PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei n° 005 de 10 de Março de 1983 • Tiragem de 100 (cem) cópias • Coremas, 15 de janeiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO № 040/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/207.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000, neste ato representado pela a Senhora Francisca das Chagas Andrade de Oliveira, (Prefeita), portadora do CPF Nº 219.953.464-20, RG. Nº 396.289 - 2 Via, residente e domiciliada a Rua Izidro de Paula Leite, Nº 20, Bairro: Pombalzinho, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000.

CONTRATADA: Johnson Abrantes - Sociedade de Advogados-ME, CNPJ nº 11.663.900/0001-35, estabelecida na Rua Prof. Afonso Campos, Nº 102, Bairro: Centro, CEP nº 58.013-380, Cidade: João Pessoa/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 12 (Doze) meses o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta, a seguir:

(....) **CLÁUSULA** QUARTA (VIGÊNCIA): A vigência será de 01 (um) ano, prorrogavel por igual período caso seja necessário, dentro das hipóteses previstas nos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, para pagamento, ainda ser podendo prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário.

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência de 23/01/2017 a 23/01/2018, para a nova vigência de 23/01/2018 a 23/01/2019, por conta dos serviços contratados ser considerado de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência o valor total aditivado será de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para o período de 12 (Doze) meses.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.

PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. John Johnson Gonçalves Dantes de Abrantes CPF nº 058.092.664-87 (Pela contratada).

Coremas/PB, 12 de janeiro de 2018. Francisca das Chagas Andrade de Oliveira Prefeita PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO № 041/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000, neste ato representado pela a Senhora Francisca das Chagas Andrade de Oliveira, (Prefeita), portadora do CPF Nº 219.953.464-20, RG. Nº 396.289 - 2 Via, residente e domiciliada a Rua Izidro de Paula Leite, Nº 20, Bairro: Pombalzinho, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000.

CONTRATADA: José Maviael Fernandes Advocacia, Consultoria e Assessoria Jurídica - Sociedade Individual de Advocacia EIRELI - ME, CNPJ 24.719.265/0001-02, sediada à Rua Luiz Carlos Prestes, nº 500, Casa 43, Velame, Campina Grande/PB, CEP 58.418-136.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 12 (Doze) meses o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta, a seguir:

(.....)
CLÁUSULA QUARTA (VIGÊNCIA):
A vigência será de 01 (um) ano,
prorrogavel por igual período
caso seja necessário, dentro das
hipóteses previstas nos art. 77 e
seguintes da Lei 8.666/93, para
pagamento, ainda ser podendo
ser prorrogado por iguais
períodos, caso seja necessário.

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência de **23/01/2017** a **23/01/2018**, para a nova vigência de **23/01/2018** a **23/01/2019**, por conta dos serviços contratados ser considerado de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência o valor total aditivado será de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), para o período de 12 (Doze) meses.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.

PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. José Maviael Élder Fernandes de Sousa, CPF nº 028.717.674-67 (Pela contratada).

Coremas/PB, 12 de janeiro de 2018.

Francisca das Chagas Andrade de Oliveira Prefeita